



SESSÃO ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL 30/09/15

ANEXO 7

DELIBERAÇÃO Aprovado

*Por maioria, com  
9 votos contra*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PROPOSTA Nº. 40/2015 - AM

*J. Pinho  
e. Prats  
A. Rodrigues  
J. Guedes  
J. Pais  
F. Cabelo  
N. Laraufo  
M. Rebelo  
H. Coelho*

Na sequência da deliberação tomada por maioria em sua reunião extraordinária de 25 de setembro de 2015, vem por este meio a Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Sousel, conforme proposta n.º 357/2015 em anexo.

Sousel, 25 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

MUNICI  
PIO DE  
SOUSEL

Digitally signed by MUNICIPIO DE SOUSEL  
DN: e=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECODIGITALS/GN/rpa, ou=Entit'ement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, ou=D-506802560, ou=Address1 - PC, REPUBLICA, ou=PostalCode - 7470-220, ou=Representative Name - ARMANDO JORGE MENDONÇA VARELA, ou=Representative ID - CC 06991637, cn=MUNICIPIO DE SOUSEL, email=armando.varela@cm-sousel.pt  
Date: 2015.09.25 15:12:21 +01'00'

Dr. Armando Varela



<b>REGISTO DE ENTRADA</b>	<b>REUNIÃO Extraordinária</b>
DOC INTERNO N.º <u>1793</u>	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. <u>Tut.</u>	<u>25/09/2015</u>
DATA <u>23/09/2015</u>	ANEXO <u>I</u>
	DELIBERAÇÃO <u>Aprovado</u> <u>por maioria</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PROPOSTA Nº 357/2015

*com os votos  
contra dos vereadores  
José Maria e  
José Pascoal*

Considerando que a lei das finanças locais aprovada pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no seu artigo 6º o princípio da autonomia financeira dos municípios;

Considerando que no âmbito do artigo 26º os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;

Considerando que a referida participação no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que a ausência de comunicação para além do prazo estabelecido equivale à falta de deliberação, pelo que proponho, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Sousel.

Sousel, 21 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Armando Varela